



Aviso nº 70/2026

Abertura de Candidaturas ao Programa Odemira Criativa

EIXO I – Indústrias Culturais e Criativas/2027

Medida 3 – Impulso Jovem

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Programa Odemira Criativa, e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 1 de outubro de 2026 procede-se à Abertura de Candidaturas à Medida 3 – Impulso Jovem do Eixo I –Indústrias Culturais e Criativa, do Programa Odemira Criativa, para o ano de 2027.

1. Calendarização

- 1.1.** Período de Candidaturas – 6 de outubro a 16 de novembro de 2026;
- 1.2.** Execução do Projeto – Ano civil de 2027

2. Destinatários

- 2.1.** Podem candidatar-se aos Patamar 1 e 2 da Medida 3 – Impulso Jovem todos/as os/as jovens dos 15 aos 25 anos com residência fiscal no concelho de Odemira.
- 2.2.** Os jovens concorrentes devem enquadrar a sua candidatura no patamar financeiro que mais se adequa, tendo em conta a viabilidade do projeto.
- 2.3.** Cada candidato deve apresentar apenas uma candidatura a esta medida.
- 2.4.** Nas candidaturas aos Patamares 1 e 2 os candidatos devem prever todas as questões de produção e execução dos projetos devendo ser totalmente autónomos relativamente aos *riders* técnicos e produção ou adaptarem-se integralmente às condições técnicas e de produção disponíveis nos equipamentos culturais do Município.

3. Montante financeiro disponível

- 3.1.** O Montante global do apoio financeiro a atribuir na Medida 3 é de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).
- 3.2.** O valor dos apoios a atribuir tem em conta os seguintes patamares:
 - Patamar 1 – apoiar 1 projeto no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros);
 - Patamar 2 – apoiar 2 projetos no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
- 3.3.** Caso não sejam apresentadas candidaturas e/ou não sejam aprovados projetos em qualquer um dos patamares, os valores remanescentes podem ser adicionados a patamares que tenham sido esgotados.



4. Apoio não financeiro (quando aplicável)

- 4.1.** A cedência de instalações e outros espaços físicos, utilização de meios técnicos e logísticos, na divulgação e promoção das atividades apoiadas através dos meios ao dispor do município, a isenção de taxas municipais de acordo com o previsto no Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, poderá considerar-se apoio não financeiro.
- 4.2.** A atribuição do apoio não financeiro referido no ponto anterior deverá ser mencionada na candidatura, bem como, solicitada através de formulário próprio aquando da assinatura da Declaração de Compromisso o qual será objeto de análise pelos serviços competentes.

5. Área/Objetos Temáticos

A Medida 3 — Impulso Jovem visa atribuir apoios financeiros para criação e implementação de projetos artísticos e/ou culturais com impacto no concelho de Odemira, em todas as áreas artísticas nos termos do artigo 4.º do Programa Odemira Criativa.

- 5.1.** A Medida 3 — Impulso Jovem — pretende estimular a implementação de projetos que se encaixem no conceito do Plano Municipal de Cultura de Odemira, que se cruzem com os seus 5 eixos estratégicos, a saber:

- Eixo 1 — Salvaguarda e Produção de Conhecimento
- Eixo 2 — Diversidade Cultural e Social
- Eixo 3 — Preservação Ambiental
- Eixo 4 — Aprendizagem e Capacitação
- Eixo 5 — Sustentabilidade Económica

- 5.2.** O apoio financeiro para execução das propostas é concedido através de uma entidade/pessoa coletiva sem fins lucrativos com sede no Município de Odemira, que mediará a gestão do mesmo. Como tal, nos Patamares 1 e 2 deverá estar incluído na proposta de orçamento do projeto 10% do valor global para despesas com gestão e mediação do projeto por parte da entidade mediadora. Esta entidade será proposta pela comissão de análise técnica do concurso, mediante mútuo acordo entre os intervenientes;

- 5.3.** Nas questões de produção e execução referentes às candidaturas deverão assegurar as seguintes condições:

- a) Ser autónomos relativamente aos *riders* técnicos e produção;

Ou

- b) Adaptarem-se integralmente às condições técnicas e de produção disponíveis nos equipamentos culturais do Município;
- c) Realização do Relatório final em articulação com a entidade mediadora.

6. Critérios de avaliação das candidaturas (art.16.º)

6.1 Causas de Exclusão:

- a) Não adequação do pedido de apoio à prossecução dos objetivos referidos no artigo 4.º do Regulamento, e a não adequação aos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Odemira;
- b) Apresentadas fora do prazo definido para apresentação das candidaturas;
- c) A falta de elementos que comprovem a legibilidade do candidato ao concurso.

6.2. Critérios Pontuáveis (art.16.º):



Patamar 1 e 2:

- a) Enquadramento do projeto aos objetivos das temáticas dos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Cultura – **de 0 a 15 pontos;**
- b) Criação Artística/Produção Cultural direcionada às temáticas dos eixos 2, 3 e 4, nomeadamente às:
 - Migrações e/ou tradição, história e património;
 - Alterações Climáticas e/ou biodiversidade e/ou água;
 - Empreendedorismo cultural e/ou acessibilidade ao saber-fazer e às artes;– **de 0 a 25 pontos;**
- c) Desenvolvimento de parcerias colaborativas, na conceção e execução do projeto, nomeadamente com entidades associativas, agentes culturais e económicos do território; – **de 0 a 15 pontos;**
- d) Criatividade e Inovação do projeto e da metodologia de execução – **0 a 25 pontos;**
- e) Consistência e viabilidade do projeto de gestão – equilíbrio financeiro face ao modelo de financiamento do projeto – **0 a 20 pontos;**

6.3. Na aplicação da globalidade dos critérios referidos no ponto anterior, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto aos critérios.

6.4. Em caso de empate, será valorizada a candidatura com maior pontuação obtida no critério “Criatividade e Inovação do projeto e da metodologia de execução” ou “Proposta de Projeto (projeto de residência, motivação e expectativas)”. Sendo necessário segundo critério de desempate, será valorizada a candidatura com a maior pontuação obtida no critério “Enquadramento do projeto aos objetivos das temáticas dos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Cultura”.

7. Montante do apoio financeiro a atribuir no Patamar 1 e 2

- 7.3.** Apenas serão consideradas para atribuição de apoio financeiro, as candidaturas que obtenham uma pontuação igual ou superior a 50 pontos;
- 7.4.** De acordo com a pontuação obtida, as candidaturas serão integradas nos seguintes escalões de apoio a atribuir:

Pontuação	% a atribuir do valor solicitado no patamar
De 50 a 69 pontos	60%
De 70 a 79 pontos	80%
De 80 a 100 pontos	100%

8. Composição do Júri (art.17.º)

- Membros efetivos:

Fernando Parreira e Ana Miquelino – Técnicos Superiores Divisão Cultura e Juventude – setor da Juventude;

Mariana Parreira – Técnica Superior da Divisão Cultura e Juventude – Setor da Cultura;

- Membros suplentes:

Maria do Céu Reis e Marlene Rafael – Técnicos Superiores Divisão Cultura e Juventude (setores cultura e juventude respetivamente).

9. Suporte de apresentação de candidaturas

- A apresentação de candidaturas deve realizar-se on-line, em formulário próprio, disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;

Odemira, 6 de outubro de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Despacho nº1-A/2025P)



Ricardo Cardoso, Lic